

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2022, O presente estudo tem o propósito de revisar o Estudo Técnico n.º 25/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. [60903076](#) do processo 00040-00004919/2021-66) de forma a incorporar, no cenário da projeção da renúncia tributária para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (PLDO/2022), as propostas de concessão dos benefícios de redução dos percentuais de multas sobre a obrigação principal do ICMS e do ISS e das isenções do ICMS e do IPVA para veículos de autoescolas, seguindo manifestações do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e da Secretaria Executiva de Fazenda (docs. [61303216](#), [61303872](#) e [61304005](#) do processo 00040-00004919/2021-66).

Assim, com vistas a subsidiar a elaboração do PLDO/2022, o presente estudo apresenta a a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Secretaria de Estado de Economia - *através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC)* - para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Projeção dos Benefícios Tributários da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO 2021) - *e suas alterações* - e considerou a manutenção e prorrogação

das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro a seguir.

TRIBUTO	AÇÃO	NORMA	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 46/21	Anistia créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544
ICMS	Inclusão	Convênios ICMS 94/12	Isenta as operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	00040-00012825/2021-61	686.916	710.834	734.415
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 66/19	Isenta as operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	00040-00020999/2019-82	6.133	6.346	6.557
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 13/21	Isenta as operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	00040-00009380/2021-31	35.514	36.751	37.970
ICMS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Reduz a alíquota nas operações internas com combustíveis líquidos	00040-00009808/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986
ICMS	Acréscimo	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Reduz a base de cálculo nas operações internas com café torrado e moído	00040-00005978/2021-51	19.840.226	20.642.438	21.337.331

TRIBUTO	AÇÃO	NORMA	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 46/21	Remite créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803
ICMS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Reduz o percentual das multas pelo descumprimento da obrigação principal	00040-00015901/2021-90	11.419.636	11.817.267	12.209.285
ICMS	Inclusão	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ	Isenta a aquisição de veículos destinados a autoescola	00040-00016114/2021-65	198.919	205.845	212.674
ISS	Inclusão	Convênio ICMS 46/21	Anistia créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.978.304	4.115.490
ISS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Reduz a alíquota dos serviços consignadas no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimes), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455
ISS	Inclusão	Convênio ICMS 46/21	Remite créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507

TRIBUTO	AÇÃO	NORMA	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
ISS	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Reduz o percentual das multas pelo descumprimento da obrigação principal	00040-00015901/2021-90	4.210.841	4.357.463	4.502.014
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	00040-00014453/2021-15	61.683	-	-
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenta os veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	00040-00014453/2021-15	1.433.015	1.482.913	1.532.106
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remite créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	00040-00014453/2021-15	721.563	-	-
IPVA	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenta os veículos de propriedade de estabelecimento cuja atividade principal encontra-se classificada no código P8599-6/01 da CNAE-Fiscal e possua registro de credenciamento no DETRAN/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	00040-00016108/2021-16	620.178	641.772	663.062
IPTU	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Anistia créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor	00040-00014453/2021-15	184.667	-	-

TRIBUTO	AÇÃO	NORMA	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
			empresarial de eventos.				
IPTU	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Isenta os imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.960.114	18.555.911
IPTU	Inclusão	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	Remite créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	00040-00014453/2021-15	17.874.705	-	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS					19.840.226	20.642.438	21.337.331
TOTAL DE INCLUSÕES					150.355.711	93.162.781	258.830.777
TOTAL GERAL					170.195.937	213.805.219	280.168.108
<p>Legendas (coluna "Ação"):</p> <p>1) "Acréscimo": refere-se a benefício existente na LDO 2021, que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".</p> <p>2) "Inclusão": refere-se a benefício não existente nas LDO 2021, e cujo valor foi inserido no PLDO 2022 .</p>							

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2020. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2020, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2021. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022 (ICMS e ISS = R\$ 5.908,00; IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP = R\$ 595,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2022 a 2024^[1].

IPCA/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2021	2022	2023	2024
2020	1,0646	1,1055	1,1440	1,1819

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [61369056](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 3.628,9 milhões para 2022, R\$ 3.750,5 milhões para 2023, R\$ 4.037,0 milhões para 2024, conforme quadros a seguir:

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTOS - PLDO 2022				
Valores em R\$1,00				
TRIBUTOS	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
ICMS	2.740.792.150	2.820.558.895	2.946.439.383	75,53%
ISS	135.623.892	113.362.973	107.201.335	3,74%
IPVA	475.183.149	488.516.594	503.847.152	13,09%
IPTU	166.081.658	145.883.164	147.933.584	4,58%
ITBI	82.762.603	154.674.593	303.808.813	2,28%
ITCD	10.929.363	10.334.919	10.307.595	< 1%
TLP	17.312.902	16.940.873	17.221.902	< 1%
Taxa de Expediente	214.317	221.780	229.137	< 1%
TOTAL	3.628.900.033	3.750.493.790	4.036.988.901	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC-DF, conforme processo SEI 00040-00004919/2021-66.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLDO 2022

Valores em R\$1,00

MODALIDADE	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
Anistia	216.361.523	126.772.879	95.019.871	5,96%
Crédito presumido	399.350.983	413.256.350	426.965.442	11,00%
Isenção	984.125.784	1.018.395.590	1.052.179.174	27,12%
Não-incidência	15.776.540	16.325.878	16.867.461	< 1%
Outros	990.858.859	1.025.360.480	1.059.375.107	27,30%
Redução da base de cálculo	39.614.146	40.993.507	42.353.398	1,09%
Redução de Alíquota	340.027.620	478.627.684	698.020.900	9,37%
Redução de Base de Cálculo	587.542.130	608.111.674	628.294.881	16,19%
Remissão	55.242.449	22.649.748	17.912.667	1,52%
TOTAL	3.628.900.033	3.750.493.790	4.036.988.901	100%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC-DF, conforme processo SEI 00040-00004919/2021-66.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".